



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Legislativa

## OFÍCIO

**Número de Referência:** OF. SGP nº 176/2021  
**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
**Assunto:** Classificação da cidade de Carapicuíba como Município de Interesse Turístico.

**Ofício nº 3560/2021/SGL/CC**

**A Sua Excelência**  
**DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado**

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP nº 176/2021**, referente ao Projeto de lei nº 600/2019, que classifica **Carapicuíba** como Município de Interesse Turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT nº 015/2021**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo e Viagens.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 14 de julho de 2021.

Luis Eduardo Lacerda  
Subsecretário de Gestão Legislativa  
Subsecretaria de Gestão Legislativa

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

**GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS**  
**PROJETOS DE LEI Nº PL's 401 de 2017 e 600 de 2019**  
**OBJETO: Classifica Carapicuíba como Município de Interesse Turístico**

São Paulo, 15 de junho de 2021

**PARECER GAMT Nº 015/2021**

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Carapicuíba**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura no mês de setembro de 2017 com a aplicação de 151 questionários na rodoviária, no calçadão, na Festa de Santa Cruz, no Shopping e na estação da CPTM, demonstrando os seguintes resultados: 85% não pernoveram na cidade, 82% voltariam ao município, 34% tiveram como motivação de viagem o lazer, 22% dos visitantes são de Osasco e 17% de Barueri. Entretanto, a pesquisa não foi realizada em convênio com entidade especializada e no ano anterior ao pleito, conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 2 (dois) hospitais, 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde – UH's e 4 (quatro) Unidades de Pronto Atendimento com funcionamento emergencial - 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – foram apresentados 7 (sete) meios de hospedagem, sendo 5 (cinco) com condições adequadas para atender turistas em 242 (duzentos e quarenta e dois) unidades habitacionais (UHs), resultando em aproximadamente 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) leitos. O GAMT considerou a capacidade restrita, mas que **atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – foram apresentados 130 (cento e trinta) estabelecimentos de alimentação com capacidade de atendimento para aproximadamente 3.600 (três mil seiscentas) pessoas. Capacidade considerável e com qualidade aceitável. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – foi apresentado 1 (um) Posto de Informações Turísticas. Entretanto, não houve informação sobre os dias de funcionamento, além de que, no site da prefeitura não há informações sobre o turismo do município. **Não atendeu ao requisito;**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

**Atendeu ao requisito** tendo apresentado índice de 98,10% dos domicílios atendidos com abastecimento de água, e 99,48% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação expressiva para **Turismo Cultural** com a Aldeia de Carapicuíba – conjunto tombado pelo IPHAN e CONDEPHAAT, onde se realiza a Festa da Santa Cruz e as apresentações dos Amigos da Viola. Também se identificou vocação interessante para **Turismo de Eventos** com o Rancho da Hípica, e vocação complementar para **Turismo de Saúde** com a Equoterapia. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 3.483/2017, com: diagnóstico, estratégias, análise de mercado, perfil do visitante, análise SWOT e plano de ações. **Atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei n. 3624/2019 com texto aceitável, porém considerado como um conselho não atuante já que não apresentou atas e lista de presença atuais. O processo traz seis atas de 2017 que são semanais, o que não é considerado aceitável. O GAMT também recebeu denúncia referente ao processo de eleição para a presidência, quando um candidato único foi apresentado pelo poder público. Consideramos que esta atitude poderia inibir a abertura de outras candidaturas para os demais conselheiros, sendo necessária uma explicação do fato que demonstrasse um processo democrático. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Carapicuíba** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se contrário à aprovação dos PL's 401/2017 e 600/2019** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.

*Jarbas Favoretto.*

Jarbas Favoretto

*Márcia Azeredo*

Márcia Azeredo

*Vanilson Fickert*

Vanilson Fickert

*Virgílio N. S. Carvalho*

Virgílio N. S. Carvalho

*Waldirene Ricanello*

Waldirene Ricanello

**Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT**





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Turismo e Viagens  
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

**Despacho**

**Assunto:** Projeto de lei nº 600, de 2019, de autoria do Deputado André do Prado, visando a manifestação da Secretaria de Turismo acerca da classificação da cidade de Carapicuíba como Município de Interesse Turístico.

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 176/2021 do então Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Cauê Macris, que trata da solicitação de análise dos documentos a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município de Carapicuíba nos termos do Projeto de Lei nº 600/2019, encaminho parecer do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT (files 07 e 08).

São Paulo, 30 de junho de 2021.

Wagner Seian Hanashiro  
Chefe de Gabinete  
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

